



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI  
Parecer CMESP/PI nº 03/2020

Emite parecer sobre a Portaria nº 025/2020 da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí, que estabelece regras e critérios para avaliação e recuperação para os alunos da rede municipal de ensino de São Pedro do Piauí em situação de calamidade provocada pela Pandemia da Covid-19, no ano letivo de 2020.

**PROCESSO CMESP/PI nº 04/2020**

**ASSUNTO:** Regras e critérios para avaliação e recuperação para os alunos da rede municipal de ensino de São Pedro do Piauí no ano letivo de 2020.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**COMISSÃO:** Cons. Raimundo Nonato Borges Abreu, Cons. Elson Alves Cavalcante, Cons<sup>a</sup> Marinalva Pereira de Araújo.

**APROVAÇÃO EM:** 25/11/2020

## I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí protocolou, no dia 19/11/2020, solicitação de emissão de Parecer sobre a Portaria nº 025/2020, que estabelece regras e critérios para avaliação e recuperação para os alunos da rede municipal de ensino de São Pedro do Piauí em situação de calamidade provocada pela Pandemia Covid-19, no ano letivo de 2020.

## II – RELATÓRIO

Em virtude da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabeleceu normas excepcionais para o ano letivo, nos níveis da educação básica e superior.

Visando orientar os sistemas de ensino quanto à integração curricular e a prática das ações educacionais em nível nacional o Conselho Nacional de Educação emitiu o Parecer nº CNE/CP nº 05/2020, que trata da "reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19"; o Parecer CNE/CP nº 09/2020, que retoma essa temática; e o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que define "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia".

A Lei nº 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, no art. 2º, 3º estabelece:

§ 3º - Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio de adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí emitiu a



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI  
Parecer CMESP/PI nº 03/2020

Portaria nº 025/2020, de 18/11/2020, que estabelece regras e critérios para avaliação e recuperação para os alunos da rede municipal de ensino de São Pedro do Piauí em situação de calamidade provocada pela Pandemia Covid-19, no ano letivo de 2020, e a encaminhou a este Conselho para análise e emissão de Parecer.

### III – CONCLUSÃO

Com base na análise dos autos, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação da Portaria Nº 025/2020, da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí por entender que ela está de acordo com a legislação vigente e tem por finalidade “mensurar desempenho de aprendizagem e promoção para nível de ensino subsequente”, durante a situação de calamidade provocada pela Pandemia da Covid-19.

### IV- VOTO

Portanto, tendo em vista os fatos relatados, recomenda-se ao Conselho Pleno a aprovação da Portaria nº 025/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí-PI.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de São Pedro do Piauí, em São Pedro do Piauí, 25 de novembro de 2020.

Raimundo Nonato Borges Abreu.  
Cons. Raimundo Nonato Borges Abreu

Elson Alves Cavalcante  
Cons. Elson Alves Cavalcante

Marinalva Pereira de Araújo  
Cons.<sup>a</sup> Marinalva Pereira de Araújo – Relatora

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Socorro Pereira da Silva Teixeira  
Cons.<sup>a</sup> Socorro Pereira da Silva Teixeira  
Presidente do CMESP/PI



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.950.665/0001-27

Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro.

Fone: (86) 3280 – 1122

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI

GAB- SEMEC/SP-PI/Portaria nº 025/2020

18 de novembro de 2020.

Estabelece regras e critérios para avaliação e recuperação para os alunos da rede municipal em situação de calamidade provocada pela Pandemia Covid-19, no ano de letivo de 2020, no Município de São Pedro do Piauí e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabeleceu normas excepcionais para o ano letivo, nos níveis da educação básica e da educação superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO as Diretrizes do Conselho Nacional de Educação, visando orientar a integração curricular e a prática das ações educacionais em nível nacional, na condição de órgão normativo e de atividade permanente na estrutura da educação nacional (nos moldes do §1º do art. 9º da Lei nº 9.394/1996, emitidas em três documentos pertinentes:

- Parecer CNE/CP nº 05/2020, que trata da “reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”;
- Parecer CNE/CP nº 09/2020, que retomou essa temática, e
- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que definiu “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

CONSIDERANDO o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica e observando-se que a legislação educacional (LDB, Art.23) na BNCC admite diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, possibilitando a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia no ano subsequente – inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos – observadas as diretrizes nacionais e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

CONSIDERANDO que as avaliações do ensino fundamental devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais, que devem ser



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.950.665/0001-27

Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro.

Fone: (86) 3280 – 1122

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI

efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas, respeitada a autonomia dos sistemas de ensino, das instituições e redes escolares.

### RESOLVE:

ART. 1º. Instituir a avaliação diagnóstica para todos os alunos da rede municipal de ensino com a finalidade específica de mensurar desempenho de aprendizagem e promoção para nível de ensino subsequente.

ART. 2º. As avaliações diagnósticas e as atividades de recuperação do ensino fundamental devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas, respeitada a autonomia dos sistemas de ensino, das instituições e redes escolares.

ART. 3º. Os alunos de 9º (nono) ano do Ensino Fundamental deverão passar por avaliação diagnóstica para que seja promovido para o Ensino Médio. Em situações em que o aluno não obtenha êxito na avaliação diagnóstica, a rede municipal de ensino deverá realizar atividades de recuperação.

ART. 4º. As avaliações diagnósticas serão de forma impressa e ofertadas a todos os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino. A Secretaria Municipal de Educação definirá calendário de aplicação, correção e publicação de resultado.

§ 1º - As avaliações diagnósticas dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) serão compostas por 20 questões objetivas e subjetivas, distribuídas entre todos os componentes curriculares da seguinte forma:

- Língua Portuguesa – 5 questões;
- Ensino Religioso – 1 questão;
- Arte – 1 questão;
- Educação Física – 1 questão;
- Matemática – 5 questões;
- Ciências da Natureza – 3 questões;
- História – 2 questões;
- Geografia – 2 questões.

§ 2º - As avaliações diagnósticas dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) serão compostas por 20 questões objetivas e subjetivas, distribuídas entre todos os componentes curriculares da seguinte forma:

- Língua Portuguesa – 5 questões;
- Ensino Religioso – 1 questão;
- Arte – 1 questão;
- Educação Física – 1 questão;
- Língua Inglesa – 1 questão;
- Matemática – 5 questões;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.950.665/0001-27

Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro.

Fone: (86) 3280 – 1122

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí – PI

- Ciências da Natureza – 2 questões;
- História – 2 questões;
- Geografia – 2 questões.

ART. 5º. A média aritmética dos testes aplicados deverá informar se o aluno será promovido ou irá realizar atividades de recuperação.

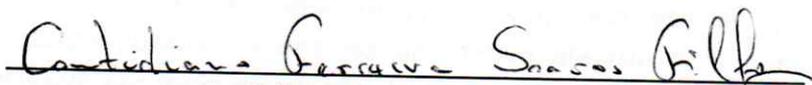
ART. 6º. As recuperações dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) serão compostas por 20 questões objetivas e subjetivas, distribuídas entre todos os componentes curriculares da seguinte forma:

- Língua Portuguesa – 5 questões;
- Ensino Religioso – 1 questão;
- Arte – 1 questão;
- Educação Física – 1 questão;
- Matemática – 5 questões;
- Ciências da Natureza – 3 questões;
- História – 2 questões;
- Geografia – 2 questões.

ART. 7º - As recuperações dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) serão compostas por 20 questões objetivas, distribuídas entre todos os componentes curriculares da seguinte forma:

- Língua Portuguesa – 5 questões;
- Ensino Religioso – 1 questão;
- Arte – 1 questão;
- Educação Física – 1 questão;
- Língua Inglesa – 1 questão;
- Matemática – 5 questões;
- Ciências da Natureza – 2 questões;
- História – 2 questões;
- Geografia – 2 questões.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Cantidiano Ferreira Soares Filho  
Secretario Municipal de Educação

Cantidiano Ferreira Soares Filho  
CPF 397 423 343-15  
Secretario Municipal de Educação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.950.665/0001-27

Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro.

Fone: (86) 3280 – 1122

CEP: 64.430-000 - SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI

### CALENDÁRIO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

A Avaliação Diagnóstica deverá ser elaborada pela escola, contendo todos os componentes, e o quantitativo de questões será conforme carga horária. As questões serão mistas (Objetiva e Subjetiva) para todos os alunos (1º ao 9º ano), com data ser realizada nos dias **07 a 12/12/2020**.

A correção deverá ser feita na escola, pela equipe de professores da instituição, organizada pela equipe gestora, nos dias **14 e 15/12/2020**.

A organização das fichas de notas será feita nos dias **16 e 17/12/2020**.

O resultado será dia 18 e 19 /12/2020.

ANOS INICIAIS	
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Português	5
Matemática	5
Ciências	3
História	2
Geografia	2
Artes	1
Educ. Física	1
Religião	1

ANOS FINAIS	
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Português	5
Matemática	5
Ciências	2
História	2
Geografia	2
Artes	1
Educ. Física	1
Religião	1
Inglês	1

São Pedro do Piauí, 18/11/2020.

Lucélia Barbosa Cardoso

Diretora do Departamento de Ensino



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.950.665/0001-27

Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro.

Fone: (86) 3280 – 1122

CEP: 64.430-000 - SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI

### CALENDÁRIO DA RECUPERAÇÃO FINAL

A Recuperação Final será dividida da seguinte forma: 1º ao 5º ano – Objetiva e Subjetiva e 6º ao 9º ano somente questões objetivas. A data de realização será nos dias **21,22 e 23/12/2020**.

A correção deverá ser feita na escola, pela equipe de professores da instituição, organizada pela equipe gestora, nos dias **24 e 28/12/2020**.

A organização das fichas e o resultado final serão dias **29,30 e 31/12/2020**.

ANOS INICIAIS	
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Português	5
Matemática	5
Ciências	3
História	2
Geografia	2
Artes	1
Educ. Física	1
Religião	1

ANOS FINAIS	
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Português	5
Matemática	5
Ciências	2
História	2
Geografia	2
Artes	1
Educ. Física	1
Religião	1
Inglês	1

São Pedro do Piauí, 18/11/2020.

Lucélia Barbosa Cardoso

Diretora do Departamento de Ensino